

PARECER CONCLUSIVO

I - Identificação

Processo Adm nº 1014/2023	órgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Fomento : 231/2023	
Exercício 2023	Período: JULHO À DEZEMBRO DE 2023
Entidade: ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS	
CNPJ: 03.797.599/0001-24	

Da localização e regular funcionamento da Entidade:

Conforme Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, contido nesta prestação de contas, a referida entidade apresentou regular funcionamento durante o período de 2023 e encontra-se em atividade e estabelecida no endereço Rua Marechal Deodoro nº 1703 Vila Nova na cidade de Salto/SP.

Finalidade Estatutária:

A organização tem por finalidade primar pelos direitos socioassistenciais, mediante o desenvolvimento de programas assistenciais continuados, permanentes e planejados, na modalidade atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, dentro dos parâmetros da LOAS.

Objeto:

O presente Instrumento tem por objeto: custear os serviços de escritório de contabilidade, organizar documentos mensais, anuais e balanço financeiro, tirar dúvidas pertinentes aos documentos solicitados tais como: AVCB, Alvará, certidões, dentre outros, com repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal.

II- Valor Total previsto: R\$ 5.000,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335039	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	6755	R\$ 5.000,00
rendimentos	valores efetivamente		saldo final	-
	R\$ 5.000,00			

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
31/01/2024	

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal do ASSOCIAÇÃO SALTENSES DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS, referente ao repasse do Termo de Fomento 231/2023.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Fomento 231/2023 ao ASSOCIAÇÃO SALTENSES DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento nº 231/2023 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX - da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 4792/2023 repassados por meio do Termo de Fomento nº 231 /2023, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vivian Lopes Jorand - CPF: 284.202.978-01.

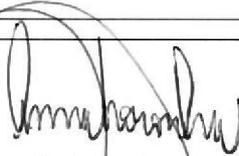
XIII - da fiscalização

Houve fiscalização através de documentos efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV - do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de colaboração nº 231/2023 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

CORDENADORA DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:


Anna Christina C.M.M. Favari
Secretária Municipal da Educação
RG: 25.207.917-3

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:


Laerte Sonsin Jr.
Prefeito Municipal

Salto, 03 de Abril de 2024